

e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respectiva nota curricular em anexo:

Licenciada Helena Patrícia Pires Cabral Fortes, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., para exercer o cargo de Coordenadora da Secção de Processo de Bragança, integrada no Departamento de Gestão da Dívida deste Instituto.

31 de Março de 2011. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *José Augusto Antunes Gaspar*.

#### Nota Curricular

Helena Patrícia Pires Cabral Fortes, Licenciada em Economia pela Universidade do Algarve, Pós-Graduação em Auditoria e Revisão de Contas pelo ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

2002/2004 — técnica superior no Departamento de Contribuintes do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Desde Janeiro de 2004, exerce funções no Departamento de Identificação, Qualificação e Contribuições do Instituto da Segurança Social, I. P. Participação em vários projectos no Sistema de Segurança Social. Curso de Alta Direcção para Administração Pública (CADAP).

204996002

#### Deliberação (extracto) n.º 1768/2011

Pela Deliberação do Conselho Directivo n.º 68/2011, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada em regime de substituição, para a Secção de Processo do Porto II, integrada no Departamento de Gestão da Dívida do IGFSS, I. P., a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respectiva nota curricular em anexo:

Licenciada Maria João de Oliveira Vieira Barbosa, técnica superior do mapa de pessoal do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Coordenadora da Secção de Processo do Porto II, integrada no Departamento de Gestão da Dívida do IGFSS, I. P.

31 de Março de 2011. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *José Augusto Antunes Gaspar*.

#### Nota Curricular

Maria João de Oliveira Vieira Barbosa, Licenciada em Direito — Ciências Jurídico-Privadas — na Universidade Portucalense Infante D. Henrique, no Porto (1998). Inscrita na Ordem dos Advogados de Coimbra (2000). Pós graduada em Ciências Médico-Legais no Instituto de Medicina Legal do Porto (2001) e em Direito Penal, Económico e Europeu na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2002).

Em 2001 ingressou no Quadro do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., na Delegação de Aveiro, com a categoria profissional de técnica superior no Núcleo Jurídico, Contencioso e de Contra-Ordenações.

De 2002 a 2009 exerceu funções de técnica superior na Direcção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida.

Em 2009 desempenhou funções de técnica superior, de atendimento ao público e como mandatária na secção de processo de Lisboa I, regressando à Direcção de Recuperação Executiva em 2010.

Frequência de acções de formação, seminários e conferências nas áreas do sistema de execuções fiscais, processo e procedimento tributário e no âmbito da regularização extraordinária da dívida à Segurança Social.

204996051

#### Deliberação (extracto) n.º 1769/2011

Pela Deliberação do Conselho Directivo n.º 68/2011, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada em regime de substituição, para a Secção de Processo do Porto II, integrada no Departamento de Gestão da Dívida do IGFSS, I. P., a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respectiva nota curricular em anexo:

Licenciada Maria João de Oliveira Vieira Barbosa, técnica superior do mapa de pessoal do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Coordenadora da Secção de Processo do Porto II, integrada no Departamento de Gestão da Dívida do IGFSS, I. P.

31 de Março de 2011. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *José Augusto Antunes Gaspar*.

#### Nota Curricular

Maria João de Oliveira Vieira Barbosa, Licenciada em Direito — Ciências Jurídico-Privadas — na Universidade Portucalense Infante D. Henrique, no Porto (1998). Inscrita na Ordem dos Advogados de Coimbra (2000). Pós graduada em Ciências Médico-Legais no Instituto de Medicina Legal do Porto (2001) e em Direito Penal, Económico e Europeu na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2002).

Em 2001 ingressou no Quadro do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., na Delegação de Aveiro, com a categoria profissional de técnica superior no Núcleo Jurídico, Contencioso e de Contra-Ordenações.

De 2002 a 2009 exerceu funções de técnica superior na Direcção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida.

Em 2009 desempenhou funções de técnica superior, de atendimento ao público e como mandatária na secção de processo de Lisboa I, regressando à Direcção de Recuperação Executiva em 2010.

Frequência de acções de formação, seminários e conferências nas áreas do sistema de execuções fiscais, processo e procedimento tributário e no âmbito da regularização extraordinária da dívida à Segurança Social.

204790708

#### Despacho n.º 12210/2011

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito das competências próprias referidas na alínea e) do artigo 8.º da Lei n.º 2/2204, de 15 de Janeiro, das competências que me foram delegadas através da deliberação n.º 1155/2011, do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., (IGFSS), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2011, e da autorização conferida pelo n.º 20 da referida deliberação, subdelego a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No director da Direcção da Conta, licenciado José Augusto do Carmo Rodrigues Coutinho, no âmbito de todas as unidades orgânicas do Departamento de Orçamento e Conta:

1.1 — Autorizar o gozo de férias;

1.2 — Justificar faltas, nos termos legais e regulamentares;

1.3 — Autorizar a comparência dos trabalhadores perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.4 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional ainda que delas resulte o direito a ajudas de custo;

1.5 — Autorizar aquisição de passes ou assinaturas de transportes públicos quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;

1.6 — Assinar expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do DOC, com a excepção dos destinados aos gabinetes de membros do Governo e à Provedoria da Justiça, Tribunal de Contas e outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado;

1.7 — Assinar com aposição de selo branco em uso no Instituto;

1.8 — Autorizar transferências de verbas nos orçamentos das instituições que integram o perímetro de consolidação da conta da Segurança Social que não sejam da competência do Governo, desde que não alterem os mapas legais;

1.9 — Assinar, em representação do IGFSS, I. P. as comunicações das dotações orçamentais correspondentes a subsídios concedidos por despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e do Secretário de Estado da Segurança Social;

1.10 — Autorizar os pagamentos e os recebimentos que, nos termos funcionais, se encontram cometidos ao Departamento de Orçamento e Conta;

1.11 — Aprovar a contabilização do orçamento das instituições de segurança social e das respectivas alterações orçamentais;

1.12 — Aprovar a contabilização dos factos patrimoniais e financeiros.

2 — No coordenador do Núcleo de Gestão e Planeamento do Orçamento, licenciado Armando Manuel Simões Vidal, na coordenadora do Núcleo de Contabilidade, Ana Maria Cunha Ferreira Afonso Freitas Rodrigues e na coordenadora do Núcleo de Controlo e Encerramento de Contas, licenciadas e Lisa Maria Revez Pedrosa, no âmbito das respectivas unidades orgânicas, e enquanto se mantiverem vagos os cargos de director da Direcção do Orçamento e de director da Direcção de Contabilidade:

2.1 — Autorizar o gozo de férias;

2.2 — Justificar faltas nos termos legais e regulamentares;

2.3 — Autorizar a comparência dos trabalhadores perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

2.4 — Aprovar a contabilização do orçamento das instituições de segurança social e das respectivas alterações orçamentais;

2.5 — Aprovar a contabilização dos factos patrimoniais e financeiros.